ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
L05	LUFENUROM

## L05 - Lufenurom

a) Ingrediente ativo ou nome comum: LUFENUROM (lufenuron)

b) Sinonímia: CGA 184,669

c) Nº CAS: 103055-07-8

d) Nome químico: (RS)-1-[2,5-dichloro-4-(1,1,2,3,3,3-hexafluoropropoxy)phenyl]-3-(2,6-difluorobenzoyl)urea

e) Fórmula bruta: C<sub>17</sub>H<sub>8</sub>Cl<sub>2</sub>F<sub>8</sub>N<sub>2</sub>O<sub>3</sub>

## f) Fórmula estrutural:

g) Grupo químico: Benzoiluréia

h) Classe: Inseticida e acaricida

i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

## Modalidade de emprego:

Aplicação foliar nas culturas de algodão, alstroeméria, aveia, batata, café, cana-de-açúcar, canola, celósia, centeio, cevada, citros, coco, cravo, caravínea, crisântemo, eucalipto, feijão, gérbera, girassol, lisianhus, maçã, mandioca, milheto, milho, pepino, pêssego, repolho, rosa, soja, sorgo, tomate, trigo e triticale.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Algodão	Foliar	0,2	21 dias
Alstroeméria	Foliar	UNA	
Aveia <sup>1</sup>	Foliar	0,05	14 dias
Batata	Foliar	0,02	14 dias
Café	Foliar	0,05	07 dias
Cana-de-açúcar	Foliar	0,02	14 dias
Canola <sup>1</sup>	Foliar	0,02	14 dias
Celósia	Foliar	UNA	
Centeio <sup>1</sup>	Foliar	0,05	14 dias
Cevada <sup>1</sup>	Foliar	0,05	14 dias
Citros	Foliar	0,5	28 dias
Coco	Foliar	0,02	14 dias
Cravo	Foliar	UNA	
Caravínea	Foliar	UNA	
Crisântemo	Foliar	UNA	
Eucalipto	Foliar	UNA	
Feijão	Foliar	0,01	21 dias
Gérbera	Foliar	UNA	
Girassol	Foliar	0,02	14 dias
Lisianhus	Foliar	UNA	
Maçã	Foliar	0,1	14 dias
Mandioca	Foliar	0,01	07 dias
Milheto <sup>1</sup>	Foliar	0,05	35 dias
Milho	Foliar	0,05	35 dias
Pepino	Foliar	0,02	07 dias
Pêssego	Foliar	0,2	10 dias
Repolho	Foliar	0,02	07 dias
Rosa	Foliar	UNA	
Soja	Foliar	0,05	35 dias
Sorgo <sup>1</sup>	Foliar	0,05	35 dias
Tomate	Foliar	0,5	10 dias

Trigo	Foliar	0,05	14 dias
Triticale <sup>1</sup>	Foliar	0,05	14 dias

## U.N.A = Uso Não Alimentar

- <sup>1</sup> Inclusões de culturas solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta INC nº 001/2014
- I) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,02 mg/kg p.c.
- m) Emprego domissanitário: autorizado conforme indicado.
- 1. Modalidade de Emprego, tipo de formulação e concentração de limites máximos autorizados:
- 1.1 Entidades especializadas e campanhas de saúde pública.

Tipo de formulação	Concentração
Suspensão concentrada	0,0563% p/v*

<sup>\*</sup>Diluição de uso.

Resolução RE nº 78 de 14/01/10 (DOU de 18/01/10)

Resolução RE nº 3.123 de 07/07/10 (DOU de 12/07/10)

Resolução RE nº 1.212 de 12/05/16 (DOU de 13/05/16)

Resolução RE nº 1.738 de 30/06/16 (DOU de 04/07/16)

Resolução RE nº 2.004 de 28/07/16 (DOU de 29/07/16)

Resolução RE nº 26 de 04/01/18 (DOU de 08/01/18)

Resolução RE nº 3.138 de 06/11/19 (DOU de 08/11/19)